



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

APROVADO POR
UNANIMIDADE
em 25 / 02 / 1991
J. Damiani
Presidente

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/91 "

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO PARA AFASTAMENTO DO CARGO E DO ESTADO, DO RIO GRANDE DO SUL.

Ver. JANDIR CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

" DECRETO "

- Artº. 1º - Fica concedido licença remunerada ao Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, para efetuar viagem a Brasília de 04 a 15 de março de 1991, onde tratará de assuntos da Administração Municipal em diversos Ministérios e Órgãos Federais.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de força maior devidamente justificada fica prorrogado a vigência do presente Decreto Legislativo pelo tempo que se fizer necessário.
- Artº. 2º - Pelo afastamento previsto neste Decreto Legislativo lhe será concedido 12 (doze) diárias de acordo com a Legislação Municipal vigente para cobertura de despesas de alimentação e hospedagem.
- Artº. 3º - As despesas de locomoção serão cobertas à parte mediante comprovação de documento idôneo.
- Artº. 4º - Após o seu regresso o Prefeito Municipal apresentará no prazo de 20 (vinte) dias relatório circunstanciando dos principais assuntos tratados durante sua presença na Capital Federal.
- Artº. 5º - Durante seu afastamento, assumirá a chefia do Poder Executivo Municipal o Vice-Prefeito Municipal Sr. Willi Neuwald e no impedimento ou ausência dele, assumirá o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
- Artº. 6º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FEVEREIRO/1991.-

J. Damiani
Ver. JANDIR C. DAMIANI - Presidente

Registre-se e Publique-se

Valter Neuwald Castelli
Dir. Geral de Expediente